



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CONTRATO Nº. 28/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA E BORSATO
GOMES E CIA LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, n.º 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail decon@unila.edu.br, neste ato representado pelo Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº. [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SESP/PR, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BORSATO GOMES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.324.237/0001-70, sediada Av. Juvenal Pietraroia, nº 528, Bairro Columbia, Londrina/PR, CEP 86.057-080 telefone (43) 3325-5001, correio eletrônico <ecodetambiental@ecodet.com.br>, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **ELIANE APARECIDA BORSATO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDAZIDO] SESP/PR, e CPF nº. [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.012577/2020-51 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 18/2020 que consta nos Autos de nº. 23422.002564/2020-63, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas (animais sinantrópicos – compreendendo-se como pombos, morcegos, escorpiões, baratas, formigas, moscas, aranhas, ratos, camundongos, ratazanas, mosquitos, pulgas, taturanas, entre outros que possam ter relação danosa à saúde pública) utilizando serviços de desinsetização, descupinização, desratização, controle de pombos e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados nas Unidades de Ensino, Unidades Administrativas e Setoriais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, compreendendo ações preventivas e corretivas nas áreas internas e externas, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

GRUPO	ITEM	CATSERV	Periodicidade	Quantidade	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Preço Médio Semestral – R\$	Preço Médio Anual – R\$
1	1	3417	Semestral	2	Prestação de serviços de controle de pragas/ animais sinantrópicos (desinsetização, desratização e descupinização) em ambientes internos e externos nas Unidades da UNILA – Unidade Vila A (2.740,78 m²)	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
	2	3417	Semestral	2	Prestação de serviços de controle de pragas/ animais sinantrópicos (desinsetização, desratização e descupinização) em ambientes internos e externos nas Unidades da UNILA – Unidade Rio Almada (1.385,64 m²)	R\$ 375,00	R\$ 750,00
	3	3417	Semestral	2	Prestação de serviços de controle de pragas/ animais sinantrópicos (desinsetização, desratização e descupinização) em ambientes internos e externos nas Unidades da UNILA – Unidade Portal (2.132,20 m²)	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
	4	3417	Semestral	2	Prestação de serviços de controle de pragas/ animais sinantrópicos (desinsetização, desratização e descupinização) em ambientes internos e externos nas Unidades da UNILA – Unidade Jardim Universitário (20.770,25 m²)	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
	5	3417	Semestral	2	Prestação de serviços de controle de pragas/ animais sinantrópicos (desinsetização, desratização e descupinização) em ambientes internos e externos nas Unidades da UNILA – Unidade Alojamento Estudantil (6.573,52 m²)	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
	6	3417	Semestral	2	Controle de Pombos – Unidade Jardim Universitário (20.770,25 m²)	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
	7	3417	Semestral	2	Controle de Pombos – Unidade Alojamento Estudantil (6.573,52 m²)	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GRUPO 1							R\$ 17.120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03/11/2020 e encerramento em 03/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152861 - PROAGI

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 149373 – Funcionamento das Inst. Federais de Ensino Superior

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: MC001G01ADN

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

16.1. É eleito o Foro da Sub-Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de certificado digital.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
CPF/CNPJ: [REDACTED] Assinado em:
29/10/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Representante da contratada

ELIANE APARECIDA BORSATO APARECIDA BORSATO
GOMES: [REDACTED] Assinado de forma digital por ELIANE
GOMES: [REDACTED] APARECIDA BORSATO
Dados: 2020.10.27 09:57:26 -03'00'

Testemunha 01

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLEIDE MIGLIOLI
CPF/CNPJ: [REDACTED] Assinado em:
27/10/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Testemunha 02

SERPRO
Assinado digitalmente por:
KARLA GHELLERE
CPF/CNPJ: [REDACTED] Assinado em:
27/10/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>